



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.588, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contratados emergenciais e também aos aposentados e pensionistas, uma revisão geral anual limitada a 11,079560% da remuneração, correspondendo acréscimo no mesmo índice aplicado para correção do valor monetário do VRM - Valor de Referência do Município para o exercício de 2022, com base no artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007, e nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º A revisão de que trata o *caput* será concedida a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º A revisão geral concedida incidirá também sobre as vantagens pessoais incorporadas aos vencimentos dos servidores, para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

§ 3º Para os exercícios subsequentes, a partir do próximo exercício, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, até 1º de janeiro de cada ano, aos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, a revisão geral anual no mesmo índice aplicado anualmente para correção do valor monetário VRM – Valor de Referência do Município, instituído pelo Código Tributário Municipal, ou outro índice que o substitua, cujo percentual será fixado por Decreto.

**Art. 2º** As despesas oriundas da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.589, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de*

*Caraguatatuba.”*

**Autor:** Mesa da Câmara.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caraguatatuba, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando os índices concedidos aos servidores municipais relativamente aos exercícios de 2019 (4,00432%); 2020 (2,55458%) e 2022 (11,079560%).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão recursos próprios consignados no orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2022.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ACRESCENTA A ESCOLARIDADE PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assistente da Presidência, Assistente da Diretoria e Encarregado de Setor e instituída a escolaridade mínima para os demais cargos de provimento em comissão, alterando o Anexo I da Lei Municipal 1.879, de 18 de outubro de 2010, que estabelece o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, passando a ter a estrutura constante do Anexo I desta Lei, a saber:

Extintos - Denominação	Nº de cargos	Ref.	C.H.S.
Assistente da Presidência	03	CC-6	40
Assistente da Diretoria	11	CC-7	40
Encarregado de Setor	09	CC-9	40

**Art. 2º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Arquivista, Analista de Recursos Humanos, Auxiliar de Manutenção, Técnico de Projetos Culturais e Técnico em Iluminação e Som, com o respectivo número de vagas, nível de vencimento, carga horária de trabalho semanal e requisitos para provimento, alterando o Anexo III da Lei Municipal 1.879, de 18 de outubro de 2010, que estabelece o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Permanente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, passando a ter a estrutura constante do Anexo II desta Lei, a saber:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E INTERMEDIÁRIO					
Denominação Do Cargo	Quantitativo de vagas	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos	Formas de Provimento
Auxiliar de Manutenção	06	N-18	40	Ensino Médio Completo, reconhecido por órgão competente.	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos e/ou Provas Práticas – Nomeação
Técnico de Iluminação e Som	3	46	40	Ensino Médio Completo, reconhecido por órgão competente; ter DRT na função.	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos e/ou Provas Práticas – Nomeação
Técnico de Projetos Culturais	3	53	40	Ensino Médio Completo, reconhecido por órgão competente; Experiência Comprovada na área.	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos e/ou Provas Práticas – Nomeação

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Denominação Do Cargo	Quantitativo de vagas	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos	Formas de Provimento
Analista de Recursos Humanos	01	NS 1	40	Curso Superior – Gestão de Recursos Humanos, reconhecido por órgão competente.	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos e/ou Provas Práticas – Nomeação
Arquivista	01	NS1	40	Curso Superior de Arquivologia	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos e/ou Provas Práticas – Nomeação

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos criados pelo presente artigo são as constantes do Anexo III desta Lei.

**Art. 3º** Ficam criadas novas vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Permanente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, alterando o Anexo III da Lei Municipal 1.879, de 18 de outubro de 2010, passando ao quantitativo de cada cargo constante do Anexo II desta Lei, abaixo relacionadas:

Denominação Do Cargo	Quantitativo de vagas	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos	Formas de Provimento
Agente Administrativo	3	39	40	Ensino Médio Completo	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos e/ou Provas Práticas – Nomeação

**Art. 4º** Fica instituída na estrutura administrativa da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, na forma que consta da presente lei, a Seção de Arquivo Geral na Diretoria Administrativa, mediante alteração do artigo 7º, item II.1 da Lei Municipal 1.879, de 18 de outubro de 2010, passando a ter a seguinte composição:

#### II.1 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- a) Seção de Administração Geral;
- b) Seção de Recursos Humanos;
- c) Seção de Suprimentos;
- d) Seção de Licitações e Gerenciamento de Contratos e Convênios;
- e) Seção de Arquivo Geral.

**Art. 5º** Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal 1.879, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS (LEI Nº 1.879/10)

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO NÍVEL	CARGOS				Escolaridade Exigida
			Existen-tes	Criados por esta Lei	Extintos por esta Lei	Horas Sema-nais	
PRESIDÊNCIA	Presidente	CC - 0	1	-	-	40	Superior Completo
	Assessor Técnico	CC - 3	4	-	-	40	Superior Completo
	Assessor Jurídico	CC - 3	1	-	-	40	Superior Completo
	Assessor de Imprensa	CC - 4	1	-	-	40	Superior Completo
	Assistente de Presidência	CC - 6	3	-	3	40	-

<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b>	Diretor Administrativo	CC - 3	1	-	-	40	Superior Completo Ensino Médio
	Chefe de Seção Assistente de Diretoria	CC - 5	4	-	-	40	-
		CC - 7	3	-	3	40	-
<b>DIRETORIA FINANCEIRA</b>	Diretor Financeiro	CC - 3	1	-	-	40	Superior Completo Ensino Médio
	Chefe de Seção Assistente de Diretoria	CC - 5	2	-	-	40	-
		CC - 7	3	-	3	40	-
<b>DIRETORIA CULTURAL</b>	Diretor Cultural	CC - 3	1	-	-	40	Superior Completo
	Assessor Técnico Cultural	CC - 4	9	-	-	40	Superior Completo
	Chefe de Seção Assistente de Diretoria	CC - 5	6	-	-	40	Ensino Médio
		CC - 7	4	-	4	40	-
<b>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Diretor de Educação Profissional	CC - 3	1	-	-	40	Superior Completo
	Assessor Técnico Pedagógico Assistente de Diretoria	CC - 4	1	-	-	40	Superior Completo
		CC - 7	1	-	1	40	-
<b>PRESIDÊNCIAS E DIRETORIAS</b>	Encarregado de Setor	CC - 9	6	-	6	40	-

## ANEXO II

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PERMANENTE  
ORDENADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS  
(ART. 28 DA LEI Nº 1.879/10)**

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E INTERMEDIÁRIO						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QTDE EXISTENTE	QTDE CRIADA POR ESTA LEI	QTDE EXTINTA POR ESTA LEI	HORAS SEMANAIS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	N-18	-	06	-	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	07	-	-	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA II	26	05	-	-	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL CATEGORIA D
AGENTE ADMINISTRATIVO	39	17	03	-	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	39	03	-	-	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SECRETÁRIO	39	02	-	-	40	CURSO DE SECRETARIADO, EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM REGISTRO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	53	03	-	-	40	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	53	03	-	-	40	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM CRC
TÉCNICO DE PROJETOS CULTURAIS	53	-	03	-	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.
TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO E SOM	46	-	03	-	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; TER DRT NA FUNÇÃO.

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QTDE ATUAL	QTDE CRIADA POR ESTA LEI	QTDE EXTINTA POR ESTA LEI	HORAS SEMANAIS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	NS1	-	01	-	40	CURSO SUPERIOR EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ARQUIVISTA	NS-I	-	01	-	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ARQUIVOLOGIA.
HISTORIADOR	NS-26	03	-	-	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ANTROPOLOGIA, HISTÓRIA OU SOCIOLOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM HISTÓRIA.
PROCURADOR JURÍDICO	NS-14	02	-	-	20	CURSO SUPERIOR DE - DIREITO - REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE - OAB

## ANEXO III

**1. Categoria Profissional: ARQUIVISTA.**

**2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que destinam a administração de arquivos, especialista em documentação arquivística, especialista em organização de arquivos e gestor de documentos.

**3. Atribuições típicas:**

- Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;
- Classificar documentos de arquivo;
- Codificar documentos de arquivo;

- Decidir o suporte do registro de informação;
- Descrever o documento (Forma e conteúdo);
- Registrar documentos de arquivo;
- Elaborar tabelas de temporalidade;
- Estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo;
- Descartar documentos de arquivo;
- Classificar documentos por grau de sigilo;
- Elaborar plano de classificação;
- Identificar fundos de arquivos;
- Estabelecer plano de destinação de documentos;
- Avaliar documentação;

- Ordenar documentos;
- Consultar normas internacionais de descrição arquivística;
- Gerir depósitos de armazenamento;
- Identificar a produção e o fluxo documental;
- Identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos;
- Levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos;
- Realizar pesquisa histórica e administrativa;
- Transferir documentos para guarda intermediária;
- Diagnosticar a situação dos arquivos;
- Recolher documentos para guarda permanente;
- Definir a tipologia do documento;
- Acompanhar a eliminação do documento descartado.

**4. Requisitos para provimento:** Instrução – Curso Superior de Arquivologia.

**5. Recrutamento:** Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:** Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**1. Categoria Profissional:** ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS.

**2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que destinam a administração de pessoal, plano de cargos e salários, alterações de cargos, promoções e progressões, cessões e exonerações, observando as normas e procedimentos aplicáveis; acompanham processos de concurso público e coordenam sistemas de avaliação de desempenho.

**3. Atribuições típicas:**

- Efetuar revisão de listagens, controlar documentação de folha de pagamento, revisar informações na folha, efetuar cálculos e recibos de pagamentos, calcular e conferir encargos e impostos, preparar documentos ao órgão previdenciário;
- Controlar documentos e dados tais como: complemento de salário, férias, 13º salário, F.G.T.S. e outros a serem utilizados na elaboração da folha de pagamento;
- Efetuar a execução do plano de férias, salário família, empréstimo consignado, calculando e encaminhando informações para processamento de dados e emissão de recibos de pagamento;
- Calcular e conferir encargos sociais e impostos sindicais, elaborando as guias de recolhimento;
- Preparar processos referentes a afastamentos de auxílio de doença, auxílio natalidade acidentes de trabalho;
- Processar e despachar a rotina de admissão, efetuando anotações e alterações nas fichas dos servidores públicos;
- Efetuar nomeações e exonerações para efeito de folha de pagamento, cálculos de rescisões contratuais;
- Executar tarefas correlatas e afins.

**4. Requisitos para provimento:** Instrução - Curso Superior em Gestão de Recursos Humanos.

**5. Recrutamento:** Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:** Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**1. Categoria Profissional:** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.

**2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que destinam a serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e instalações.

**3. Atribuições típicas:**

- Serviços de eletricidade, encanamento, marcenaria, alvenaria e pintura;
- Realizar orçamentos para as obras a serem executados na Fundação, bem como leitura de plantas e projetos;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação das instalações da Fundação, atendendo as suas necessidades;
- Manutenção e montagem dos eventos da Fundação;
- Serviços de conservação e limpeza das instalações da Fundação;
- Coordenar e executar projetos de engenharia de pequeno

porte, sob a orientação de engenheiro responsável;

- Distribuir tarefas e material a pedreiros e serventes, orientando a edificação de paredes, pisos, tetos, promovendo alinhamentos e correções de cálculos e índices.
- Solicitar e receber os materiais e máquinas necessárias às obras, conferindo a qualidade e quantidade dos mesmos;
- Fiscalizar as execuções gerais de eventos e das obras, informando o engenheiro responsável sobre qualquer anormalidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

**4. Requisitos para provimento:** Instrução – Ensino Médio Completo.

**5. Recrutamento:** Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:** Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**1. Categoria Profissional:** TÉCNICO DE PROJETOS CULTURAIS.

**2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que destinam à elaboração de projetos, realização de eventos culturais nas áreas.

**3. Atribuições típicas:**

- Elabora projetos voltados à realização de eventos culturais nas áreas de artesanato, artes cênicas, artes plásticas, cine-foto-vídeo-som-rádio-tv-novas mídias, dança, ecologia, folclore e tradições populares, literatura e música;
- Elabora relatórios; dá suporte administrativo em eventos diversos: feiras, mostras, exposições, concursos, peças teatrais e ainda, na execução de cursos ministrados por terceiros, acompanhando, inclusive, sua realização; mantém controle das solicitações para utilização dos equipamentos, instalações e espaços da Fundação; atende o público em geral, prestando informações e/ou providenciando encaminhamentos;
- Executar o planejamento de cursos, oficinas, eventos e projetos culturais, tais como: festivais, concursos, mostras e peças teatrais;
- Auxilia na execução de projetos e eventos culturais, tais como: festivais, mostras, exposições, concursos, peças teatrais, dentre outros, seguindo instruções e programações pré-estabelecidas;
- Dá suporte administrativo na execução de cursos, oficinas, workshops, eventos e projetos culturais, contatando com monitores, empregados, comunidade, áreas de interface;
- Dá apoio técnico, administrativo e operacional aos grupos mantidos pela Fundação, auxiliando no agendamento e produção de espetáculos, bem como acompanha o desenvolvimento de cursos realizados em parceria com terceiros, elaborando projetos específicos de parceria, contatando com os interessados, elaborando relatórios e encaminhando à área competente, com vistas à avaliação dos cursos em geral;
- Presta atendimento ao público, orientando sobre os procedimentos para a utilização de equipamentos, espaços, dentre outros, abrindo os devidos processos, encaminhando para aprovação competente e mantendo sob controle as solicitações;
- Programa a realização dos eventos culturais, baseando-se em dados contidos nos projetos dos eventos normais e institucionais aprovados, solicitações de entidades públicas, privadas e comunidade, acompanhando e controlando o cronograma de realização;
- Programa e divulga a exibição de filmes em salas de vídeo;
- Participa em reuniões de natureza diversa, representando, mediante delegação, sua chefia imediata, bem como executando cerimoniais, sob a coordenação do superior imediato;
- Executa serviços administrativos em geral, submetendo-os à apreciação superior, providenciando sua tramitação ou encaminhamento para arquivo;
- Digitação em geral, organização de arquivo, impressos e almoxarifado de sua área;
- Orienta a execução dos projetos culturais comunitários;
- Presta assistência ao funcionamento das oficinas, cursos, palestras, apresentações artísticas ou outros eventos de ação

cultural;

- Acompanha as obras de instalações dos projetos de ação cultural;

- Executa, acompanha os planos e diretrizes de ação cultural;

- Zela pelo cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos para os programas de ação cultural;

- Participa e auxilia juntamente com as Comissões Municipais Setoriais, na organização de eventos realizados pela FUNDACC;

- Executa outras atividades correlatas e afins;

**4. Requisitos para provimento:** Instrução – Ensino médio completo, reconhecido por órgão competente; Experiência comprovada na área.

**5. Recrutamento:** Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:** Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

**1. Categoria Profissional:** TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO E SOM.

**2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que destinam a montagem de iluminação de locais de arte e entretenimento espetáculos e de sonorização, de acordo com o mapa de luz e som, bem como instalação e reparação de equipamentos.

**3. Atribuições típicas:**

- Instalar e operar equipamento de iluminação nos shows musicais, peças teatrais, eventos e reuniões corporativas, entre outras atividades artísticas/culturais designadas pela chefia imediata.

- Providenciar a montagem dos refletores de acordo com os projetos e mapa de luz de cada espetáculo ou evento realizado no teatro ou outros locais públicos, seguindo as normas de segurança.

- Realizar testes de iluminação antes do início dos espetáculos e eventos.

- Efetuar manutenção preventiva nos componentes que integram o sistema de iluminação.

- Controlar e atualizar o depósito de insumos necessários para a prática de iluminação e de sonorização, incluindo as ferramentas inerentes à atividade.

- Receber, conferir e zelar pelas ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens, sob a sua guarda, necessários à realização de suas tarefas.

- Providenciar, supervisionar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando realizada por terceiros.

- Comunicar ao chefe imediato todos os problemas relacionados às instalações e aos equipamentos que possam dificultar ou impedir a realização do trabalho planejado.

- Montar, afinar e desmontar o rider técnico de iluminação e de som, atinentes à prática das atividades ora designadas.

- Acompanhar e orientar os profissionais de iluminação e de sonorização, no que diz respeito ao equipamento instalado em seu local de trabalho, quando estes estiverem em circulação e/ou temporada nos espaços sob sua responsabilidade.

- Acompanhar os ensaios técnicos e as apresentações artísticas em circulação em seu local de trabalho e/ou em outro equipamento público.

- Ajudar a definir cargas/capacidades de tolerância do equipamento instalado frente as necessidades dos artistas e outros técnicos.

- Zelar pelo bom uso e se responsabilizar pela operação dos equipamentos efetuadas por profissionais que estejam em itinerância com seus espetáculos artísticos/culturais.

- Zelar pela guarda dos equipamentos de iluminação e de som, ferramentas e materiais de consumo, lâmpadas, gelatinas.

- Exercer suas atividades aos finais de semana, feriados e em horários noturnos sempre que escalado.

- Instalar e operar equipamento de sonorização.

- Efetuar manutenção preventiva nos componentes que integram o sistema de sonorização.

- Executa tarefas correlatas e afins.

**4. Requisitos para provimento:** Instrução – Ensino Médio Completo, reconhecido por órgão competente; ter DRT na função.

**5. Recrutamento:** Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:** Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

#### LEI Nº 2.591, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Denomina de SEBASTIÃO NOVO, a Praça Pública, cadastrada sob identificação 06.406.014, no bairro Olaria, neste Município”.*

**Autor:** Vereador Islando Ramos Pessoa.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “PRAÇA SEBASTIÃO NOVO”, a Praça Pública, cadastrada sob identificação 06.406.014, no bairro Olaria.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA:

SEBASTIÃO NOVO, filho de Durvalino Benedito de Faria e de Maria José de Faria, nasceu em Natividade da Serra e desde 1988 adotou Caraguatatuba como sua cidade do coração.

Sebastião, desde sua chegada à cidade, fixou residência no bairro Olaria, onde era conhecido e querido por todos.

Comerciante, Sebastião acompanhou o crescimento do bairro, sempre ajudando aqueles que mais necessitavam.

Sebastião era um pai amoroso e criou seus cinco filhos: Sérgio Antonio Novo, Daniel Novo, Lidia Maria Novo, Juliana Aparecida Novo e Lucimara Luiza Novo, dentro de princípios de retidão e senso de comunidade, pois acreditava que, se a comunidade somasse forças, ninguém passaria por necessidades.

Acreditava na união das pessoas para vencer as dificuldades e adversidades da vida e principalmente, acreditava no amor ao próximo.

Assim como desejava que a comunidade se fortalecesse através da união de seus moradores, Sebastião sempre sonhou em manter sua família unida, pois sabia que juntos poderiam enfrentar corajosamente os problemas do dia a dia.

Sebastião Novo faleceu em 21 de julho de 2003, mas plantou sementes que frutificaram e até hoje frutificam, marcas de alguém que é verdadeiramente um “filho amado desta terra chamada Caraguatatuba”.

Pelo exposto, apresentamos esta propositura a esta Casa de Leis esperando a aprovação deste projeto que homenageia SEBASTIÃO NOVO a Praça Pública, cadastrada sob identificação 06.406.014, no bairro Olaria, nesta cidade de

Caraguatatuba.

SALA “BENEDITO ZACARIAS AROUCA”, 12 DE  
NOVEMBRO DE 2021.  
ISLANDO RAMOS PESSOA Vereador – BIGODE”



PRAÇA PÚBLICA OLARIA  
EXECUÇÃO: JOANNE TORRALBO GIMENEZ LEMOS, MATRÍCULA 8312  
FOTO: IMAGEM 2021

### LEI Nº 2.592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.222/2015, de 20 de março de 2015, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.274, de 28 de março de 2016.”

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.222, de 20 de março de 2015, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.274, de 28 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se à construção de unidades residenciais para alienação, preferencialmente, aos Servidores Públicos Municipais com renda de até 06 (seis) salários mínimos, que serão alienados à vista ou no âmbito de Programas Habitacionais” (NR).

**Art. 2º** Fica o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.222, de 20 de março de 2015, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.274, de 28 de março de 2016, acrescido de §3º e incisos I e II, com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

§ 3º - Os critérios para habitação geral dos servidores públicos municipais interessados em adquirir as unidades habitacionais construídas, ficam estabelecidas da seguinte forma:

I – Prioridade de alienação das unidades aos servidores públicos municipais com renda até 06 (seis) salários mínimos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), se deflagrando a contagem do prazo através de divulgação mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba com essa finalidade.

II – Após o transcurso do prazo estabelecido no inciso I, fica autorizada a alienação das unidades remanescentes aos servidores públicos municipais com renda superior a 06 (seis) salários mínimos.”

**Art. 3º** Fica revogado o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.222, de 20 de março de 2015, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.274, de 28 de março de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Equipe de Autoridade Sanitária da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e Área de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Estadual 10.083/1998 (Código Sanitário Estadual), no artigo 3º, da Lei Municipal nº 503/1995, e o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.298/2006 e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 361/2021-GS/SESAU;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam credenciadas como Autoridades Sanitárias integrantes das Equipes de Fiscais de Saúde Pública e Equipes Técnicas da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e da Área de Controle de Zoonoses, diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

Nome	Matr.	Cargo	RG.	Seção
Margareth Soares de Oliveira	6.163	Fiscal de Saúde Pública- Responsável pelo Departamento de Saúde Coletiva	24.689.469-6	DSC
Helienne Maria de Lima Santos	6.156	Enfermeira- Coordenadora da Área de Vigilância Epidemiológica	22.721.680-5	VE
Fabiana Luzia Guagliano de Lucca	6.033	Agente Administrativo- Chefe da Área de Vigilância Sanitária	33.927.705-1	VISA
Guilherme José Garrido	6.183	Médico Veterinário – CRMV-SP 9643- Coordenador Área Controle de Zoonose	20.146.980-7	CCZ
Leonardo Martins Carneiro	24.981	Médico Veterinário – CRMV-SP 33519- Chefe da Área Controle de Zoonose	58.793-063.	CCZ
Ricardo Fernandes de Sousa	6.181	Biólogo – CRBio 31089/01	17.263.885	CCZ
Alexandra Maria Fonseca do Nascimento	10.063	Enfermeira	19.879.261-X	VE
Danielle Rodrigues Pinto Siqueira	6.157	Enfermeira	10.386.052-4	VE
Valéria Cristiane Rosa e Silva	24.699	Enfermeira	52.421.830-4	VE
Sidnei dos Santos	6.150	Enfermeiro	55.074.122-7	VISA
Ana Cláudia Neri Landre	10.503	Farmacêutica	24.264.738-8	VISA
Alessandro Denis de Faria	13.169	Arquiteto	43.906.810-1	VISA
Erica Tessari Lanzillo de Sousa	6.118	Médica	20.784.356	VE
Gustavo de Souza Freitas	8.730	Cirurgião Dentista	27.995.232-6	VISA
Alexandra Damaso Fachini	3.218	Fiscal de Saúde Pública	18.042.252	CCZ
Ceci Oliveira Penteado	6.900	Fiscal de Saúde Pública	13.627.263-0	CCZ
Cristina Oliva de Souza Almeida	7.047	Fiscal de Saúde Pública	29.648.303-5	VISA
Elaine Aparecida de Souza	6.168	Fiscal de Saúde Pública	11.620.389-4	VE

Eric Leonardo Inoue	6.165	Fiscal de Saúde Pública	25.089.168-2	VISA
Fernando Gonçalves Cervantes	6.901	Fiscal de Saúde Pública	33.450.134-9	VISA
Gisele Cândida Giambo Felício	6.898	Fiscal de Saúde Pública	25.011.824-5	VISA
Isabel Cristina Lopes Monteiro Silva	3.596	Fiscal de Saúde Pública	10.417.258-7	VE
Jorah Maria Hoppmann	6.169	Fiscal de Saúde Pública	10.539.533-X	VISA
José Eduardo Pereira Gonzalez	2.878	Fiscal de Saúde Pública	18.041.600	VE
Márcia Mendonça Purich	7.088	Fiscal de Saúde Pública	18.469.400-0	CCZ
Marluis Altino Felício	6.899	Fiscal de Saúde Pública	21.794.146	CCZ
Marina Alves Catapani	6.902	Fiscal de Saúde Pública	28.425.904-4	VE
Nathalia de Castro	8.917	Fiscal de Saúde Pública	44.352.461-0	VISA
Rodrigo do Prado Souza	6.167	Fiscal de Saúde Pública	43.372.946-8	VISA
Rogério Ferreira	2.842	Fiscal de Saúde Pública	18.225.064-7	CCZ
Sandra Marta Viana Rocha	6.988	Fiscal de Saúde Pública	18.849.054-1	VISA
Helio Santos	2.480	Técnico em Citologia	9.716.496	VE
Julia Ester de Melo Faria	16.641	Técnica de Enfermagem	27.332.002-6	VE
Silvia Fernandez Navarro dos Santos	16.334	Técnica de Enfermagem	23.386.314-X	VE
Neide Alves Franco	2.703	Técnica de Laboratório	10.554.509-5	CCZ
Rafael Tomaz de Oliveira	17.500	Oficial de Controle Animal	48.966.864-1	CCZ

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a expedição de credenciais para os ora designados, bem assim providenciará a publicação semestral da relação dos membros da Equipe de Vigilância Sanitária, como dispõe o § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.474, de 15 de junho de 2021.

Caraguatatuba, 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.571, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Nomeia os membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo o disposto no artigo 3º, da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000, e,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 321/2021 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, solicitando a nomeação do Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAC, conforme processo interno nº. 235/2021, bem como os Ofícios nº. 14/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda e nº. 057/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, solicitando a nomeação de seus representantes naquela Diretoria;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do processo administrativo nº. 37.482/2021, em especial o Ofício nº. 061/2021 da Diretoria Executiva da FEMAAC, solicitando a nomeação da representante eleita dos artesãos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, que passa a ter a seguinte composição:

**I – ENRIQUE PINEIRO LORENZO**, RG: U006212G EX, representante indicado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, que presidirá a Diretoria Executiva;

**II – CARMEN LUIZA RAMOS DA SILVA**, RG: 19.853.656-2, representante indicada pela Secretaria Municipal de Turismo;

**III – LUCIANA ODA KOJIMOTO**, RG: 55.526.796-9, representante indicada pelos artesãos expositores, escolhida pelos seus pares;

**IV – GUILIANA GONÇALVES FERNANDES**, RG: 33.864.785, fiscal, representante indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto será de 01 (um) ano, permitida a recondução, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 1.363, de 27 de novembro de 2020 e 1.402, de 12 de fevereiro de 2021.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.572, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a decretação de caducidade dos serviços concedidos de Transporte Coletivo Urbano prestado pela Empresa Praiamar Transportes Ltda, em decorrência da Concorrência Pública nº 73/07, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 30 da Constituição Federal c.c. alínea a do inciso XVI do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao município o dever de organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros, que possui caráter essencial;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 175 da constituição Federal é dever da Administração municipal assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos municipais aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** o respeito ao princípio da continuidade que impõe a prestação ininterrupta do serviço público essencial, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que a Concessionária Praiamar Transportes foi notificada através do Ofício nº 90/2021 para que corrigisse as falhas que lhe foram detalhadamente apontadas, tendo sido outorgado prazo para enquadramento nos termos contratuais, registrando que na hipótese de não serem corrigidos os erros e apurada inadimplência contratual,

poderia ao cabo de todo o procedimento, garantida a ampla defesa, ser aplicada sanções contratuais, inclusive podendo ser decretada a caducidade do contrato;

**CONSIDERANDO** que, em resposta a Concessionária ofertou defesa, sem corrigir os erros apontados, solicitando vistas de todos os processos administrativos e “demais consecutórios” mencionados pelo Município no Ofício nº 90/2021;

**CONSIDERANDO** garantir ampla defesa através do Ofício nº 97/21 foi reaberto o prazo para Concessionária de manifestar, franqueando-lhe de forma explícita o acesso a todos os procedimentos;

**CONSIDERANDO** que mesmo diante do novo prazo outorgado à Concessionária a mesma protocolou resposta através do Ofício nº 11/2021, sem, contudo corrigir as falhas apontadas e não trazendo nada de novo em sua defesa;

**CONSIDERANDO** que, mesmo após ter comunicado à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe prazo para corrigir as falhas, transgressões apontadas e para o enquadramento, a mesma ter permanecido inerte, foi instaurado o processo administrativo nº 39221/21 para apuração da inadimplência do Contrato de Concessão 73/07;

**CONSIDERANDO** que foi nomeada comissão especial com o objetivo de conduzir o processo administrativo para a apuração da ocorrência ou não de inexecução total ou parcial, por parte da concessionária, do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano nº. 73/2007, decorrente da Concorrência nº. 13/2006, firmado entre Município de Caraguatatuba e Praiamar Transportes Ltda, nos termos do Decreto nº 1549/21 e da Portaria SEMOP nº 002/2021, respectivamente;

**CONSIDERANDO** as irregularidades no processo de licitação e no contrato de concessão, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC nº 001563/007/07, que julgou nulo o contrato 73/07;

**CONSIDERANDO** todas as alterações contratuais, modificando o controle societário da Concessionária – que era existente por ocasião da celebração do contrato de concessão - sem prévia anuência do Município;

**CONSIDERANDO** a fraude no sistema de bilhetagem com a habilitação de uma segunda empresa junto ao data center, para a operação simultânea com a Praiamar, sem a vênua ou comunicação ao Poder Concedente;

**CONSIDERANDO** a idade média da frota além da prevista no edital e no Contrato de Concessão;

**CONSIDERANDO** as irregularidade encontradas no curso da intervenção do serviço público de transporte coletivo, tais como o desvio dos valores oriundos dos créditos de passes comuns que eram adquiridos através do aplicativo CITTAMOBIL, que deveriam ser creditados na conta Praiamar, no entanto eram direcionados para a conta da empresa Multivias e desvio do valor que a Prefeitura aportava mensalmente para a quitação do SODEXO dos funcionários e o complemento da folha de pagamento dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que, nos autos do Processo Administrativo acima indicado, restaram regularmente provados inadimplementos a normas contratuais e legais, por culpa exclusiva da Concessionária;

**CONSIDERANDO** que os inadimplementos acima delineados importam em grave estado de deficiência na prestação do serviço essencial de transporte coletivo, e evidenciam a

completa inviabilidade da permanência do vínculo jurídico relativo ao Contrato nº 73/07;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo acima indicado tramitou com respeito às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido apontado pela comissão a necessidade de decretação da Caducidade.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada extinta, por caducidade, a concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, objeto do Contrato nº 73/07, tendo como Concessionária Praiamar Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 56.260.862/0001-08, com base nos arts. 35, III, e 38, § 1º, II, III, V e VI, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Ante a essencialidade dos serviços de transporte público, fica determinado que a concessionária mantenha pelos próximos 15(quinze) dias após a decretação da Caducidade a prestação dos serviços nos exatos termos do contrato nº 73/07.

**Art. 3º** Para garantir a continuidade dos serviços deverá a Concessionária, no prazo de 48 horas a contar da publicação do presente Decreto, disponibilizar extrato do sistema de bilhetagem ou equipamento que possibilite consulta ao mesmo, à Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, para que tenha acesso a todos os créditos acumulados em favor da Praiamar Transportes, sendo eles ligeirinho, cartão comum, vale transporte, estudantes, dentre outros, visando garantir o direito dos usuários do transporte público por ocasião de nova empresa prestadora do serviço.

**Art. 4º** De acordo com o parágrafo 6º do artigo 38 da lei 8.987/95, a Decretação da Caducidade não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da Execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pela Sra. Tatiana Nascimento Soares Scian, Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de Infração nº **0939** (Processo Administrativo nº **89/2021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **Rua José Pedro de Oliveira Barbosa**, nº 144, Bairro Casa Branca, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **supressão irregular de indivíduos arbóreos sem licença, através do Auto de Infração nº 0939**, cujo valor da multa é de **972 VRM's**. Concede-se o prazo de **30 dias** para interposição

de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-290.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pela Sra. Tatiana Nascimento Soares Scian, Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º **0676** (Processo Administrativo n.º **6216/2020**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA EVARISMO DA VEIGA, N.º 1028, Bairro JARDIM ARUAN** neste município de Caraguatuba-SP, autuado por **construção sem projeto aprovado pela Prefeitura** pelo auto de infração n.º **0676**. Concede-se o prazo de 10 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-290.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Relação de inscrições deferidas às Eleições do COMUS Biênio 2022/2023	
<b>I - Representante do Governo e de Entidades Representativas de Prestadores de Serviço de Saúde:</b>	
<b>a) 03 Representantes do Poder Público - em manutenção</b>	
<b>b) 01 representante das entidades privadas filantrópicas prestadoras de serviço ao Sistema Único de Saúde</b>	
Rosineide Demetrio de Andrade Soares	Casa de Saude Stela Maris
Leda Aquino Bandoni Carrega	Casa de Saude Stela Maris
<b>c) 01 representante das entidades privadas prestadoras de serviço ao Sistema Único de Saúde</b>	
Joana D. L. Valverde Matins	Centro de Diagnósticos Santa Marta
Silvia Franco Eller	Centro de Diagnósticos Santa Marta
<b>II - Representantes do Trabalhadores da Área de Saúde</b>	
<b>a) 04 representantes dos profissionais de saúde do Sistema Público Municipal</b>	
Luis Marcelo F. Prado Soares	CAPS II
Luciana Fadel Locatelli Lobato	UAMI
Otavio da Silva Pereira	Saúde Bucal - Emei João Batista Gardelim
Elcio Barsoti Filho	Transporte
Marina Bellato	Planejamento/SESAU
Alexandra M. Fonseca do Nascimento	Vigilância Epidemiológica
Arthur Reis Caldas	CEM/CEO
Valeria Cristina Rosa e Silva	Vigilância Epidemiológica
<b>b) 01 representante dos profissionais de saúde do Sistema Privado Municipal</b>	
Antonio Carlos de Carvalho	Empresa Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Alex Waltersdorf	Total Quality Medicina Diagnostica S/S Ltda
<b>III - Representante de Entidades, Instituições e Movimentos Representativos de usuários:</b>	
<b>a) 01 representante das entidades ou associação de assistência à saúde</b>	
Julia de Fátima Umbelino	Pastoral da Criança
Maria José Oliveira Terra de Carvalho	Pastoral da Criança
<b>b) 02 representantes das sociedades ou associações de bairro sediadas no município</b>	
Paulo Roberto dos Santos	Associação dos Proprietários do Recanto Verde Mar
Adriana Martins da Silva	Associação dos Proprietários do Recanto Verde Mar

Paula Bastos Rosa	Associação dos moradores do Jardim Saveiro, Recanto do Sol, Jardim das Palmeiras, Mar Azul e Golfinho
Gisele dos Santos Borges	Associação dos moradores do Jardim Saveiro, Recanto do Sol, Jardim das Palmeiras, Mar Azul e Golfinho
<b>c) 01 representante das entidades e associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia:</b>	
Maria José Lopes Pereira	APAE
Vera Lúcia da Silva	Associação de combate ao Câncer de Caraguatuba
<b>d) 01 representante dos sindicatos ou associações de empregados do município</b>	
Adila Adriana da Silva	Sindicato dos Empregados do Comércio de Caraguatuba
Lucelena Aparecida Firmino	Sindicato dos Empregados do Comércio de Caraguatuba
<b>e) 02 representantes dos Conselhos Gestores</b>	
Conforme edital publicado em 23/11/2021 as inscrições dos interessados e votação para escolha dos representantes do CGU's para o COMUS será realizada na data da posse que ocorrerá em 26/01/2021 às 9h.	
<b>f) 01 representante de entidades ou associações dos aposentados do município</b>	
Luis Carlos Gonçalves	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatuba
Maria Aparecida Waack	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatuba
<b>g) 01 representante dos sindicatos ou associações patronais do município</b>	
Sergio Augusto Garcia	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatuba
Yuri Belatto	Associação Comercial e Empresarial de Caraguatuba
<b>h) 01 representante dos clubes de serviços e movimentos comunitários</b>	
Alessandra Aparecida Ferreira Antunes	Rotary Club de Caraguatuba - Poiars
Sandra Maria Salles Bachi	Rotary Club de Caraguatuba - Poiars

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 141/2021 – Processo nº 37.419/2021  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME.**  
 Abertura: 06/01/2022 às 09h00min.  
 Edital, informações e local de realização: [www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes](http://www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes)

#### REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 87/2021 – Processo nº 33.514/2021  
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA.**  
 Abertura: 07/01/2022 às 09h00min.  
 Edital, informações e local de realização: [www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes](http://www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes)

Comunicado de Retificação  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** - Status: Credenciamento em aberto  
 Chamamento Público nº 09/2021 – Processo nº 28.291/2021  
 Objeto: **Credenciamento de empresas para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado**  
 Contratada: **DONIZETTI DE PAULO RODRIGUES 08113132805.**  
 Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital n.º 210/2021.  
 Assinatura: 17/12/2021 – EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 09/2021 – Processo nº 28.291/2021.  
 Contrato nº 342/2021  
 Objeto: **Credenciamento de empresas para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.**  
 Contratada: **DONIZETTI DE PAULO RODRIGUES 08113132805** – CNPJ 31.895.601/0001-33. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital n.º 210/2021.

Assinatura: 17/12/2021 – EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**Processo nº:** 6202/17 – Adit. 09

**Entidade Social:** Centro de Recuperação Humano Renascer – Projeto: Casa do Caminho

**Gestor do Projeto:** Maria Lucia de Melo

**Valor Global:** R\$ 27.000,00 - Fonte 02 - Estadual

**Período de Vigência:** 01 a 31 dezembro de 2021

**Modalidade:** Ampliação de 15 vagas na casa transitória.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PLÁSTICOS PARA A MOSTRA DE ARTE EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DA SEMANA DE ARTE MODERNA -2021**

A PRESIDENTE DA FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUTUBA e a COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos artistas, que estão abertas as inscrições do credenciamento para os interessados em participarem da Mostra de Arte, que acontecerá em fevereiro de 2022, no Espaço Paulo Mott — Praça Diógenes Ribeiro de Lima, Centro — Caraguatutuba/SP. A **MOSTRA DE ARTE EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DA SEMANA DE ARTE MODERNA** acontecerá presencialmente seguindo os protocolos sanitários municipal, e estadual.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Credenciamento de artistas, o cadastro para exposição em **Comemoração ao Centenário da Semana de Arte Moderna**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar do credenciamento artistas, representados por pessoa física do município de Caraguatutuba e região, que tenham habilitação artística e que atendam aos requisitos e condições deste credenciamento.

2.2 Das obras inscritas: serão aceitas pinturas, esculturas, desenhos, instalações, objetos de arte. As obras deverão dialogar com a semana de arte moderna, fazendo reflexão sobre o tema.

2.3 Serão admitidas releituras desde que originais.

2.4. Critérios de seleção

- Peças e obras que dialoguem com a Semana de Arte Moderna
- Originalidade;
- Técnica
- Poética

2.5 Os interessados no credenciamento, deverão enviar entre os dias 20 dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, por e-mail ([comissaosectorialdeartes@gmail.com](mailto:comissaosectorialdeartes@gmail.com)) a ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, fotos das peças a serem expostas.

2.6 O quantidade de peças e artes selecionadas dependerá do tamanho das peças e da sua disposição em ocupação do espaço para exposição.

**3. COMISSÃO DE CRENCIAMENTO E SELEÇÃO**

3.1 A Comissão de Credenciamento e seleção será composta pelos representantes da Comissão Municipal Setorial de Artes Plásticas e do Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatutuba.

**4. RESPONSABILIDADE DO ARTISTA CREDENCIADO:**

4.1 Entregar as obras e/ou peças no dia 08 de fevereiro de 2022.

4.2 Retirar as obras e/ou peças no dia 14 de março de 2022.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os artistas credenciados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba, a Prefeitura Municipal de Caraguatutuba e a Comissão Municipal Setorial de Artes Plásticas, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, web sites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

5.2 O período da exposição da Mostra de Arte em Comemoração ao Centenário da Semana de Arte Moderna acontecerá de 11 de fevereiro a 13 de março de 2022, no Espaço Paulo Mott — Praça Diógenes Ribeiro de Lima, Centro — Caraguatutuba/SP, das 16h às 23h.

5.3 Os organizadores da Mostra de Arte em Comemoração ao Centenário da Semana de Arte Moderna não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos nas peças.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Setorial de Artes Plásticas.

5.5 Faz parte, integralmente, deste Edital o seguinte anexo:

ANEXO I	Modelo Ficha de Inscrição
---------	---------------------------

5.6 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada.

5.7 A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba e a Comissão Municipal Setorial de Artes Plásticas poderão a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Credenciamento.

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL	
Procedimentos	Datas
Publicação edital	20/12/2021
Inscrição por email	20/12/2021 a 30/01/2022
Seleção das obras	01/02/2022 a 05/02/2022
Confirmação dos selecionados (por email)	06/02/2022 a 07/02/2022
Entrega das Obras para exposição	08/02/2022
Organização da Exposição	09/02/2022 e 10/02/2022
Período da Exposição aberta ao público	11/02/2022 a 13/03/2022
Retirada das Obras	14/03/2022

Caraguatutuba, 20 de dezembro de 2021.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<i>Nome Completo:</i>	
<i>Tel:</i>	<i>Cel:</i>
<i>Breve Currículo:</i>	
<i>Obras Inscritas- dimensões e tamanho</i>	

\*Anexar fotos das peças